



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

FOMENTO AO ARTESANATO

O presente Edital constitui versão retificada, consolidada e republicada do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e de seus respectivos anexos, substituindo integralmente, para todos os fins, o texto anteriormente publicado. Em razão da presente republicação, ficam prorrogados e readequados os prazos do processo seletivo, conforme o cronograma constante deste instrumento, sem prejuízo das inscrições e propostas já regularmente protocoladas, que permanecem válidas e eficazes, dispensada sua reapresentação, facultando-se aos respectivos proponentes, até o encerramento do novo prazo de inscrições, complementar, corrigir ou substituir documentos e informações, observadas as regras deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMUC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de fomento ao artesanato, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, observados os arts. 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Portaria MinC nº 243/2025, a Lei Federal nº 13.180/2015, a Lei Municipal nº 4.460/2026, os demais atos municipais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, FINALIDADE E META

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 30 (trinta) propostas de artesãos residentes em Santo Antônio de Pádua/RJ, constituídos como pessoas físicas, destinando recursos de fomento cultural ao fortalecimento, à valorização, à apresentação e à circulação de sua produção artesanal.

1.2. Cada proposta selecionada receberá R\$ 1.000,00 (mil reais), em parcela única, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.3. O recurso poderá apoiar criação, produção, aprimoramento, manutenção, apresentação ou circulação da atividade artesanal, incluindo aquisição de materiais, ferramentas, insumos, acabamento, apresentação dos produtos e outras necessidades compatíveis com o objeto, sem obrigação de detalhamento item a item na inscrição.

1.4. Na inscrição, o proponente deverá apenas descrever brevemente sua proposta e explicar como o recurso contribuirá para sua atividade artesanal. Não serão exigidos planilha orçamentária detalhada, relação de compras ou serviços, valores unitários, cotações, quantidade mínima de peças ou cronograma de execução.

1.5. Como obrigação cultural de execução, o artesão contemplado deverá participar, na condição de expositor, de pelo menos 01 (uma) edição da Feira Municipal de Artesanato objeto do Edital nº 04/2026, ou de edição substitutiva indicada pela SEMUC em caso de reprogramação administrativa, apresentando peças artesanais de sua autoria compatíveis com este Edital.

1.6. Será permitida a comercialização das peças expostas, pertencendo integralmente ao artesão a receita eventualmente obtida. Não haverá quantidade mínima fixa de peças para exposição, devendo o contemplado apresentar quantidade compatível com sua produção, com o espaço disponibilizado e com a finalidade da ação.

1.7. Como obrigação vinculada à participação na Feira, o contemplado deverá doar ao Município de Santo Antônio de Pádua/RJ 01 (uma) peça artesanal de sua autoria, de natureza durável, escolhida pelo próprio



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

artesanato dentre aquelas efetivamente expostas, mediante Termo de Doação e Recebimento. As demais peças permanecerão de sua propriedade.

1.8. A peça doada será destinada ao Acervo Municipal de Artesanato e poderá ser utilizada em exposições, mostras, espaços culturais, ações de memória e divulgação institucional, preservada a autoria do artesanato e observadas as regras do Anexo IX.

2. DO ARTESANATO E DOS PRODUTOS ADMITIDOS

2.1. Para fins deste Edital, considera-se artesanato a atividade predominantemente manual, desenvolvida por artesanato com domínio de técnica própria, destinada à criação de produtos com valor artístico, cultural, decorativo ou funcional, observada a legislação aplicável.

2.2. Serão admitidos produtos artesanais de natureza durável, entendidos como aqueles que, em condições normais de armazenamento e conservação, preservem por período prolongado sua integridade física e suas características artísticas, culturais, decorativas ou funcionais.

2.3. Não serão admitidos alimentos, bebidas, produtos destinados ao consumo imediato, itens sujeitos à deterioração rápida ou produtos cuja utilização normal implique seu consumo ou desaparecimento em curto período.

2.4. Não será exigida produção de peça nova especificamente para o Edital. O objeto poderá abranger a manutenção, o aprimoramento, a apresentação ou a circulação de produção artesanal já desenvolvida pelo proponente, desde que compatível com as demais regras deste instrumento.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderá se inscrever pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente atualmente no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ e que exerça atividade artesanal compatível com o objeto deste Edital.

3.2. Não será exigido tempo mínimo de residência no Município nem tempo mínimo de atuação no artesanato.

3.3. O proponente deverá comprovar atuação efetiva no artesanato por meio de ao menos 01 (um) documento, registro, imagem, publicação, declaração ou outro material idôneo, datado nos 02 (dois) anos anteriores ao período de inscrição. A comprovação poderá referir-se a atividade iniciada recentemente.

3.4. A existência de inscrição como Microempreendedor Individual – MEI não impede a participação, mas a inscrição e eventual celebração ocorrerão exclusivamente em nome da pessoa física, por meio de seu CPF.

3.5. Cada proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e ser contemplado somente uma vez neste Edital.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1. Não poderão participar os agentes públicos municipais e demais pessoas alcançadas por impedimentos legais ou por conflito de interesses relacionado à elaboração, gestão, julgamento ou acompanhamento deste Edital, inclusive membros da Comissão PNAB e pareceristas que atuem no processo seletivo, na forma da legislação aplicável.

4.2. Também não poderá ser contemplado proponente que esteja impedido de contratar ou celebrar instrumento com a Administração Pública Municipal, ou que permaneça inadimplente ou omissa em obrigação de prestação de contas perante o Município, quando a situação, após regular procedimento, constitua impedimento legal à celebração.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

4.3. O proponente deverá apresentar a declaração constante do Anexo III. A SEMUC poderá realizar diligências para verificar impedimentos, sem criar requisito retroativo ou não previsto neste Edital.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do total de 30 (trinta) vagas, serão reservadas, observada a Instrução Normativa MinC nº 10/2023: 08 (oito) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 03 (três) vagas para pessoas indígenas e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência – PcD.

5.2. O proponente que optar por ação afirmativa concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas correspondentes à sua condição.

5.3. O proponente optante que, pela nota, estiver classificado dentro das vagas de ampla concorrência será computado na ampla concorrência, sem consumir a vaga reservada.

5.4. Uma mesma pessoa não poderá ocupar mais de 01 (uma) vaga. O enquadramento em mais de uma modalidade de ação afirmativa não gera cumulação de vagas.

5.5. Na ausência de candidatos aptos para preenchimento de determinada reserva, as vagas serão remanejadas na forma da regulamentação da PNAB e, esgotadas as possibilidades de remanejamento entre reservas, poderão ser revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.6. A autodeclaração será apresentada no ato da inscrição, conforme Anexo VI. A autodeclaração possui presunção de veracidade, sem prejuízo de apuração de eventual falsidade mediante procedimento adequado e assegurado o direito de manifestação do interessado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total destinado a este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 30 (trinta) propostas contempladas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

6.2. As despesas correrão à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, previstos na Lei Municipal nº 4.460, de 18 de março de 2026, com a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 02.021 – Secretaria Municipal de Cultura; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Programa 0148 – Cultura Mais – Cultura para Todos; Ação 2.267 – Lei Aldir Blanc; Fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

6.3. Eventual saldo não utilizado por ausência de propostas selecionáveis poderá ser remanejado pela Administração, observada a legislação e a programação da PNAB.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de 01 de setembro de 2026 até as 17h do dia 08 de setembro de 2026.

7.2. A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Rua Major Padilha, S/N, São Félix, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h às 17h, nos dias de atendimento.

7.3. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail cultura@padua.rj.gov.br.

7.4. Durante o período de inscrições, será admitida correção, complementação ou substituição de documentos e informações, mediante novo protocolo presencial que faça referência à inscrição anterior. Em caso de substituição integral, prevalecerá a última versão presencialmente protocolada dentro do prazo de inscrições. Encerrado o prazo, não será permitida reformulação do conteúdo da proposta, ressalvadas diligências e saneamentos expressamente admitidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

7.5. Serão aceitas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitalizadas, desde que permitam identificar o signatário e preservem a integridade do documento.

8. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição e avaliação de mérito, deverão ser apresentados:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Portfólio/Comprovação de Atuação Artesanal;
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo IV – Descrição Breve da Proposta Artesanal e Uso do Recurso;
- Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo VI – Autodeclaração para Ação Afirmativa, somente para quem optar pelas vagas reservadas;
- Anexo VII – Termo de Adesão e Compromisso com as Regras do Edital.

8.2. Não serão exigidos na inscrição dados bancários, certidões fiscais ou trabalhistas destinadas à fase de habilitação para celebração, cronograma de execução ou planilha orçamentária detalhada.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados voluntariamente antes da fase própria, sem que isso antecipe sua análise ou gere vantagem ao proponente.

9. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

9.1. Cada proposta será analisada por 02 (dois) pareceristas independentes. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

9.2. A avaliação observará os critérios abaixo, totalizando 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
A – Qualidade e adequação da proposta	Qualidade, clareza e coerência da proposta; compatibilidade com o objeto; e adequação do uso pretendido do recurso à atividade artesanal, sem exigir detalhamento de itens ou orçamento.	30
B – Trajetória e prática artesanal	Consistência do portfólio e das comprovações apresentadas; experiência, continuidade e demonstração de prática artesanal efetiva. O tempo de atuação não é requisito eliminatório.	30
C – Contribuição ao artesanato e à identidade local	Contribuição da atividade para o artesanato, os saberes, a identidade cultural, a diversidade de técnicas e a economia criativa do Município.	25
D – Relevância cultural e potencial de circulação	Relevância cultural da proposta e potencial de valorização, exposição e circulação do trabalho artesanal na Feira e em ações culturais locais.	15

9.3. Será considerada classificável a proposta que alcançar nota final mínima de 60 (sessenta) pontos e que seja compatível com o objeto do Edital.

9.4. A obtenção de nota zero em um critério, isoladamente, não elimina automaticamente a proposta, salvo quando revelar incompatibilidade material com o objeto ou resultar em nota final inferior ao mínimo estabelecido.

9.5. As notas por critério de cada parecerista, a média final, a classificação provisória e a situação da proposta serão publicadas. A identificação dos pareceristas responsáveis por cada avaliação será disponibilizada juntamente com o resultado da respectiva etapa, e os pareceres individuais ficarão acessíveis ao interessado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO PRELIMINAR

10.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota final, observadas a ampla concorrência e as ações afirmativas previstas no item 5.

10.2. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota no critério A; maior nota no critério B; maior nota no critério C; maior nota no critério D; maior idade do proponente; e, persistindo o empate, sorteio público a ser registrado em ata.

10.3. Serão considerados selecionados os proponentes posicionados dentro do número de vagas, observadas as ações afirmativas, e suplentes os demais classificados, na ordem final.

10.4. A classificação provisória poderá ser alterada em decorrência dos recursos, devendo os critérios de desempate ser novamente aplicados após o julgamento recursal.

10.5. Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de selecionado, será convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação e a preservação das vagas reservadas na forma da regulamentação aplicável.

11. DOS RECURSOS DE MÉRITO

11.1. Contra o resultado preliminar de mérito caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente de forma presencial, na sede da SEMUC, das 8h às 17h.

11.2. O recurso deverá apontar objetivamente o critério ou decisão questionada e seus fundamentos. Não será admitida complementação ou reformulação da proposta na fase recursal.

11.3. Quando o recurso puder afetar direito ou posição de outro proponente, poderá ser aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

11.4. O recurso de mérito será analisado por 02 (dois) novos pareceristas, que não tenham participado da avaliação inicial da mesma proposta.

11.5. O reexame se limitará aos critérios impugnados. A média atribuída pelos novos pareceristas substituirá a média anterior exclusivamente nos critérios reavaliados, vedada redução da nota final do recorrente em decorrência do próprio recurso.

11.6. A Comissão PNAB receberá, distribuirá e consolidará os recursos, sem substituir o juízo técnico dos pareceristas quanto ao mérito.

11.7. A identificação dos novos pareceristas será disponibilizada juntamente com a decisão recursal ou resultado correspondente. Eventual impedimento ou conflito de interesses deverá ser suscitado mediante indicação objetiva dos fatos que o fundamentem.

12. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de mérito e divulgada a seleção provisória, os proponentes selecionados serão convocados para a habilitação destinada à celebração do Termo de Execução Cultural.

12.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma ou convocação publicada pela SEMUC.

12.3. Serão exigidos, conforme aplicabilidade e validade na data da análise:

- documento oficial de identidade;
- comprovante de regularidade do CPF (Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, emitido pela Receita Federal do Brasil);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

- comprovante de residência atual em Santo Antônio de Pádua/RJ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- certidão de regularidade relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- certidão de regularidade estadual;
- certidão de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado/Dívida Ativa, quando emitida separadamente;
- certidão de regularidade municipal.

12.4. Não será exigido Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.5. A análise será realizada pela Comissão PNAB prevista na Resolução nº 002/2026 ou ato vigente que a substitua.

12.6. A SEMUC poderá realizar diligência e admitir saneamento, correção ou substituição de documento para esclarecer situação preexistente e comprovável, desde que não seja criada retroativamente condição de participação inexistente no prazo devido nem seja permitida reformulação da proposta.

12.7. Antes da inabilitação por vício sanável, deverá ser oportunizada a correção no prazo indicado pela Comissão, quando juridicamente cabível.

12.8. A decisão de habilitação ou inabilitação será publicada de forma motivada.

13. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

13.1. O proponente inabilitado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, presencialmente, das 8h às 17h, na sede da SEMUC.

13.2. O recurso será decidido pela Comissão PNAB, mediante decisão motivada, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento documental.

13.3. O recurso não poderá ser utilizado para alterar a proposta cultural já submetida.

13.4. Em caso de inabilitação definitiva, desistência ou impedimento de selecionado, será convocado o suplente subsequente, respeitada a ordem final de classificação e as regras de ações afirmativas.

14. DA FORMALIZAÇÃO, CONTA E PAGAMENTO

14.1. O fomento será formalizado por Termo de Execução Cultural – TEC, em razão das obrigações futuras previstas neste Edital.

14.2. Após a seleção e habilitação, o contemplado deverá indicar conta bancária específica, de sua titularidade e vinculada ao seu CPF, destinada ao recebimento e movimentação dos recursos deste Edital. Não será exigido banco específico.

14.3. Não será admitida conta de terceiro.

14.4. Dificuldade operacional para abertura ou indicação da conta não acarretará inabilitação automática. Será oportunizado saneamento ou prorrogação justificada do prazo. Persistindo a impossibilidade após a oportunidade concedida, poderá ser convocado suplente.

14.5. O pagamento será realizado em parcela única de R\$ 1.000,00 (mil reais), após a formalização e os procedimentos administrativos necessários.

14.6. O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias terá início na data do efetivo crédito do recurso na conta do contemplado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

14.7. O TEC conterá plano de trabalho simplificado, composto pela descrição do objeto, cronograma sintético de execução e estimativa simplificada de custos, sem exigir detalhamento item a item das despesas além do necessário para caracterização do objeto e da execução.

15. DA EXECUÇÃO, DA FEIRA E DA DOAÇÃO

15.1. O contemplado deverá executar sua proposta no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado do crédito do recurso e cumprir a participação na Feira prevista no item 1.5.

15.2. A participação na Feira será comprovada por registros simples e pela documentação de execução. O artesão poderá expor e comercializar suas peças, sem repasse da receita ao Município.

15.3. A doação de 01 (uma) peça será formalizada pelo Anexo IX – Termo de Doação e Recebimento, na ocasião da Feira ou em data indicada pela SEMUC dentro do período de execução. A escolha da peça caberá ao artesão, desde que seja de sua autoria, de natureza durável e tenha integrado a exposição.

15.4. A responsabilidade pela acessibilidade arquitetônica, estrutura geral e organização da Feira caberá ao responsável por sua realização. O artesão deverá observar as orientações da organização e não obstruir rotas, acessos ou recursos de acessibilidade existentes.

15.5. Não será exigido do artesão plano específico de sustentabilidade, nem haverá pontuação por sustentabilidade ou acessibilidade.

15.6. Caso a Feira seja adiada, cancelada ou reprogramada por fato não imputável ao contemplado, a SEMUC deverá compatibilizar o cronograma, indicar edição substitutiva ou prorrogar o prazo de execução, sem penalização do artesão.

15.7. Ajustes operacionais que não alterem substancialmente o objeto poderão ser admitidos mediante justificativa e comunicação à SEMUC, conforme disciplina do TEC. Alterações substanciais dependerão de autorização prévia da Administração quando juridicamente cabível.

16. DA COMUNICAÇÃO, MARCAS E DIVULGAÇÃO

16.1. A responsabilidade pela comunicação institucional, divulgação geral e materiais oficiais da Feira não será transferida ao artesão expositor.

16.2. Caso o contemplado produza peça de divulgação específica para promover sua participação na ação fomentada ou na Feira, o material deverá utilizar as marcas e os créditos institucionais indicados pela SEMUC e ser submetido previamente à Secretaria, somente podendo ser divulgado após aprovação.

16.3. A submissão deverá ocorrer com antecedência suficiente para análise e eventual correção. A SEMUC poderá solicitar ajustes de aplicação de marcas, créditos ou informações essenciais antes da divulgação.

16.4. Os arquivos oficiais das marcas obrigatórias estão disponíveis neste link: <https://drive.google.com/drive/folders/1c28KtONgRbsfQeYnJ8pKu52xOQjJ75Bn>

16.5. Postagens espontâneas e registros pessoais do artesão sobre sua participação, que não se caracterizem como peça institucional de divulgação da ação fomentada, não dependerão de aprovação prévia, sem prejuízo do dever de observar as regras gerais do Edital e de não promover pessoalmente autoridades ou servidores públicos.

17. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O contemplado apresentará Relatório de Execução do Objeto em até 30 (trinta) dias corridos após sua participação na Feira ou conclusão da execução, conforme modelo do Anexo X.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

17.2. A prestação de contas será centrada na comprovação do cumprimento do objeto e dos resultados culturais, não sendo exigida prestação financeira item a item como regra geral.

17.3. O relatório deverá conter descrição sucinta do que foi realizado, identificação da Feira em que participou, registros fotográficos suficientes para comprovar a exposição, links ou outros registros quando houver, e o Termo de Doação e Recebimento da peça devidamente formalizado.

17.4. Não serão exigidos número mínimo de fotografias, vídeo integral, publicação em YouTube, relatório de comunicação separado, métricas de alcance, curtidas, impulsionamento ou clipping obrigatório.

17.5. Documentação financeira detalhada poderá ser solicitada em caráter excepcional, nos casos previstos na legislação ou quando necessária para apuração de irregularidade, observados contraditório e ampla defesa.

18. DAS SANÇÕES E DO DESCUMPRIMENTO

18.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no TEC será analisado de forma proporcional à gravidade da ocorrência, ao grau de execução do objeto, à existência de justificativa e à possibilidade de saneamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Antes da aplicação de sanção ou da exigência de restituição de recursos, quando cabível, a SEMUC notificará o contemplado para manifestação e eventual regularização.

18.3. Falhas meramente formais que não comprometam a comprovação do cumprimento do objeto não acarretarão, por si só, devolução automática dos recursos.

18.4. A não participação injustificada na Feira, a não apresentação do Relatório de Execução do Objeto, a não efetivação da doação prevista ou o abandono substancial do objeto poderão ensejar medidas administrativas, inclusive rescisão do TEC e restituição de recursos quando legalmente devida, após regular procedimento.

18.5. A falsidade de informação ou documento poderá acarretar desclassificação, inabilitação, rescisão do instrumento, restituição de recursos quando legalmente devida e demais consequências administrativas, civis e penais.

19. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DO APOIO TÉCNICO

19.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail ao endereço cultura@padua.rj.gov.br, no prazo indicado pela SEMUC.

19.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por ofício, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, dentro do prazo legal e administrativo aplicável.

19.3. Respostas que produzam efeito geral, interpretem regra relevante ou resultem em alteração do Edital serão publicadas nos canais oficiais. Alteração material será formalizada por retificação e, quando afetar a preparação das propostas ou a isonomia, poderá ensejar adequação de prazo.

19.4. A decisão administrativa sobre impugnações caberá à SEMUC/Comissão PNAB, conforme suas competências.

19.5. A SEMUC poderá utilizar pareceristas ou apoio técnico externo quando necessário, inclusive em situações de impedimento, conflito de interesses, insuficiência de profissionais ou necessidade de especialidade, observada a legislação aplicável. O apoio externo não transfere as competências administrativas da Comissão.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O cronograma abaixo orienta o processo seletivo e poderá ser ajustado por ato de retificação devidamente publicado, sem prejuízo dos prazos mínimos legais:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Republicação da versão retificada e consolidada	31/08/2026
Inscrições / complementações das já protocoladas	01/09/2026 a 08/09/2026, até 17h
Análise de mérito pelos pareceristas	09/09/2026 a 15/09/2026
Resultado preliminar de mérito	17/09/2026
Recursos de mérito	18/09/2026 a 22/09/2026 – 3 dias úteis
Contrarrazões, quando cabíveis	23/09/2026 a 24/09/2026
Análise dos recursos de mérito	25/09/2026 a 29/09/2026
Seleção provisória após mérito	30/09/2026
Habilitação para celebração – entrega documental	01/10/2026 a 05/10/2026 – 3 dias úteis
Análise da habilitação e diligências	06/10/2026 a 08/10/2026
Resultado da habilitação	09/10/2026
Recursos da habilitação	13/10/2026 a 15/10/2026 – 3 dias úteis
Resultado final	19/10/2026
Formalização do TEC e dados bancários	A partir de 20/10/2026, conforme convocação
Prazo de execução	120 dias a partir do crédito efetivo do recurso
Relatório de Execução do Objeto	Até 30 dias corridos após a participação na Feira/conclusão da execução

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SEMUC dará publicidade ao Edital, aos resultados, retificações, comunicações e demais atos relevantes nos canais oficiais do Município.

21.2. Caberá ao proponente acompanhar as publicações e manter seus dados de contato atualizados durante o processo.

21.3. A SEMUC poderá prestar orientação presencial sobre os procedimentos de inscrição, sem preencher formulários em nome do proponente e sem responsabilizar-se por omissões ou documentos ilegíveis apresentados pelo proponente.

21.4. O Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, observada a legislação aplicável.

21.5. Os casos omissos serão decididos pela SEMUC, observadas as normas da PNAB, a legislação de fomento à cultura e os princípios da Administração Pública.

21.6. Integram este Edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Portfólio/Comprovação de Atuação Artesanal;
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo IV – Descrição Breve da Proposta Artesanal e Uso do Recurso;
- Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

- Anexo VI – Autodeclaração para Ação Afirmativa;
- Anexo VII – Termo de Adesão e Compromisso com as Regras do Edital;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Execução Cultural – TEC;
- Anexo IX – Modelo de Termo de Doação e Recebimento da Peça;
- Anexo X – Modelo de Relatório de Execução do Objeto, para uso após a execução.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 03/2026 – FOMENTO AO ARTESANATO

Nome completo do artesão: _____

Nome social, se houver: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Raça/etnia: _____

Gênero: _____

E-mail: _____

Redes sociais, se houver: _____

Telefone: _____

Endereço residencial: _____

Bairro/Distrito: _____

Número: _____

CEP: _____

Tipo/técnica principal de artesanato: _____

Nome/título da proposta, se houver: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do proponente: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO II – PORTFÓLIO / COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTESANAL

O proponente poderá apresentar portfólio em formato livre ou utilizar os campos abaixo, reunindo documentos e registros que demonstrem sua atividade artesanal. Para fins de participação, será suficiente a apresentação de ao menos uma comprovação idônea de atuação artesanal datada nos 2 (dois) anos anteriores à inscrição, não sendo exigido tempo mínimo de exercício da atividade.

Tipo/técnica de artesanato: _____

Data aproximada de início da atividade: _____

Breve histórico da atividade artesanal:

Principais peças, trabalhos ou linhas de produção:

Participação em feiras, exposições ou outras atividades, se houver:

Links, referências ou descrição dos documentos de comprovação:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) em _____

_____,
DECLARO, sob as penas da lei, que não me enquadro nas vedações e impedimentos previstos no Edital nº
03/2026 e que as informações prestadas são verdadeiras. Declaro ainda estar ciente das consequências
administrativas, civis e penais decorrentes de declaração falsa.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/_____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO IV – DESCRIÇÃO BREVE DA PROPOSTA ARTESANAL E USO DO RECURSO

Descreva de forma simples sua proposta artesanal e o que pretende realizar, fortalecer, aprimorar, apresentar ou colocar em circulação com o recurso recebido. Os produtos abrangidos pela proposta devem ser artesanais e de natureza durável. Não é necessário apresentar planilha orçamentária, preços, fornecedores, quantidades mínimas de peças, cotações ou cronograma de execução.

1. Descreva sua proposta artesanal, sua técnica ou linha de produtos:

2. Explique brevemente como o recurso de R\$ 1.000,00 contribuirá para sua atividade artesanal:

Declaro que a proposta apresentada corresponde à atividade artesanal que exerço e que, caso contemplado, utilizarei os recursos para execução do objeto cultural previsto neste Edital, observando as regras relativas à participação na Feira e à doação de 01 (uma) peça artesanal dentre aquelas expostas.

Nome do proponente: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF nº _____, autorizo, de forma gratuita e não exclusiva, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ a utilizar imagens, voz e registros relacionados à inscrição e à execução da proposta, exclusivamente para fins de transparência, memória, divulgação institucional da política pública cultural e prestação de contas, observada a legislação aplicável.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÃO AFIRMATIVA PREENCHER SOMENTE A(S) PARTE(S) APLICÁVEL(IS)

VI-A – PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____,
CPF nº _____, para fins de concorrência às vagas reservadas no Edital nº 03/2026, AUTODECLARO-ME, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, como:

() PRETO(A) () PARDO(A)

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar as consequências previstas em lei e no Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

VI-B – PESSOA INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____, para fins de concorrência às vagas reservadas no Edital nº 03/2026, AUTODECLARO-ME pessoa indígena.

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar as consequências previstas em lei e no Edital.

Povo/comunidade, se desejar informar: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

VI-C – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

Eu, _____,
CPF nº _____, para fins de concorrência às vagas reservadas no Edital nº 03/2026, AUTODECLARO-ME pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar as consequências previstas em lei e no Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COM AS REGRAS DO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – FOMENTO AO ARTESANATO

Eu, _____,

CPF nº _____, DECLARO que li e compreendi o Edital nº 03/2026 e seus anexos e, por meio deste Termo, ADIRO às suas regras e assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que:

- a) as informações e os documentos apresentados na inscrição são verdadeiros e de minha responsabilidade;
- b) acompanharei as publicações, convocações, resultados e demais atos oficiais relacionados ao Edital;
- c) caso seja contemplado, cumprirei as obrigações previstas no Edital e no Termo de Execução Cultural, inclusive a participação na Feira Municipal de Artesanato, a doação de 01 (uma) peça artesanal dentre as expostas e a apresentação do Relatório de Execução do Objeto;
- d) estou ciente de que este Termo de Adesão não substitui o Termo de Execução Cultural e não gera, por si só, direito ao recebimento de recursos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do proponente: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

MODELO PARA CONSULTA. O instrumento definitivo será preenchido pela SEMUC após a seleção e habilitação do contemplado.

1. PARTES

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, e o AGENTE CULTURAL/ARTESÃO identificado no processo do Edital nº 03/2026.

2. OBJETO

Execução da proposta de fomento à atividade artesanal selecionada, incluindo a participação como expositor na Feira Municipal de Artesanato indicada pela SEMUC e a doação de 01 (uma) peça artesanal dentre as efetivamente expostas, mediante transferência de R\$ 1.000,00 (mil reais) em recursos de fomento cultural.

3. PRAZO

120 (cento e vinte) dias, contados do efetivo crédito do recurso na conta específica do contemplado, ressalvada reprogramação ou prorrogação quando a Feira for adiada ou alterada por fato não imputável ao artesão.

4. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

O plano de trabalho será composto pela descrição aprovada da proposta, pelas obrigações culturais assumidas, por cronograma sintético de execução e por estimativa simplificada de custos, sem necessidade de detalhamento item a item das despesas.

5. RECURSOS E CONTA

O recurso será transferido em parcela única para conta bancária específica de titularidade do contemplado, vinculada ao seu CPF.

6. FEIRA E DOAÇÃO

O contemplado participará da Feira na forma do Edital e formalizará a doação da peça por meio do Anexo IX.

7. RELATÓRIO

O Relatório de Execução do Objeto será apresentado em até 30 (trinta) dias corridos após a participação na Feira ou conclusão da execução, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente Termo o Edital nº 03/2026, a Lei nº 14.903/2024, a Lei nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis ao fomento cultural.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DA PEÇA PARA USO NA FASE DE EXECUÇÃO

DOADOR(A) / ARTESÃO: _____

CPF: _____

NOME DA PEÇA: _____

TÉCNICA / MATERIAL UTILIZADO: _____

DIMENSÕES, SE APLICÁVEL: _____

ANO: _____

BREVE DESCRIÇÃO DA PEÇA:

Pelo presente Termo, o(a) DOADOR(A) entrega ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMUC, em caráter definitivo e gratuito, 01 (uma) peça artesanal de sua autoria, escolhida dentre aquelas efetivamente expostas na Feira Municipal de Artesanato vinculada ao Edital nº 03/2026, para composição do Acervo Municipal de Artesanato.

A propriedade física da peça é transferida ao Município, preservada a autoria do artesão. O Município fica autorizado, de forma gratuita e não exclusiva, a expor, fotografar e divulgar institucionalmente a peça para fins culturais, educativos, de memória e de comunicação institucional, sem finalidade comercial.

A SEMUC declara o recebimento da peça acima identificada.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do artesão/doador: _____

Recebido por – SEMUC: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura/Carimbo: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO X – MODELO – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELO PARA PREENCHIMENTO SOMENTE AO FINAL DA EXECUÇÃO. Este Anexo não integra os documentos exigidos no ato da inscrição. Será utilizado pelo contemplado, após a conclusão da execução, para apresentação do Relatório de Execução do Objeto, que constitui a forma ordinária de prestação de contas deste Edital, sem exigência de prestação financeira item a item como regra geral.

Nome do artesão: _____

CPF: _____

Título da proposta: _____

Data do recebimento do recurso: ____/____/____

Período de execução: Entre ____/____/____ e ____/____/____

Data da participação na Feira: ____/____/____

Nome/identificação da Feira: _____

1. Descreva brevemente o que foi realizado e os principais resultados para sua atividade artesanal:

2. Descreva sua participação como expositor na Feira:

3. Indique ou anexe registros de comprovação:

() Fotografias () Links/publicações () Outros registros () Termo de Doação e Recebimento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

4. Identifique a peça doada:

Declaro que as informações apresentadas neste relatório correspondem à execução da proposta e que os documentos comprobatórios permanecerão disponíveis para eventual diligência da Administração.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do proponente: _____